

O que deve saber antes de partir

Confirme o seu programa de tratamento com o profissional de saúde em causa:

- ✓ Recomenda-se vivamente que discuta o programa de tratamento previsto com o seu médico antes de assumir qualquer tipo de compromisso.

Organize a sua viagem cuidadosamente:

- ✓ Averigue quais são as suas opções de tratamento.
- ✓ Certifique-se de que leva consigo uma cópia do seu processo clínico, informações sobre quaisquer medicamentos que esteja a tomar e eventuais resultados de análises ou exames médicos relevantes.
- ✓ Verifique se necessita de uma credencial de um médico de clínica geral para ter acesso a (ou ser reembolsado por) cuidados de saúde especializados.
- ✓ Confirme os dados detalhados do seu prestador de cuidados de saúde.

Verifique as implicações financeiras com o Ponto de Contacto nacional ou com a sua seguradora:

- ✓ Certifique-se de que sabe quanto lhe irá custar o tratamento e se as entidades competentes irão pagar esses custos diretamente ou reembolsá-los parcialmente ou na totalidade.
- ✓ Confirme eventuais requisitos de autorização prévia relativos ao tratamento.

- ✓ Não se esqueça de que alguns custos (despesas de deslocação, alojamento, repatriamento, etc.) podem não estar cobertos.

Certifique-se de que pode obter o acompanhamento médico de que necessita:

- ✓ Proceda por forma a obter uma cópia do seu processo clínico da parte do prestador de cuidados de saúde.
- ✓ Se lhe passarem uma receita médica, certifique-se de que esta é adequada à utilização transfronteiriça (a legislação da UE estabelece um mínimo de informações que nela devem estar contidas, de modo a garantir que as receitas médicas possam ser reconhecidas em todos os países).
- ✓ Programe antecipadamente, se necessário, um acompanhamento médico adequado no âmbito do seu sistema nacional de saúde.

Pode encontrar mais informações sobre este assunto, assim como sobre cuidados de saúde de emergência e não programados no seguinte sítio web www.europa.eu/youreurope.



ISBN 978-92-79-33645-4



Serviço das Publicações



Comissão Europeia

Cuidados de saúde noutro Estado-Membro da UE: quais são os seus direitos

Já sabia?

Tem direito a receber assistência médica noutro Estado-Membro da UE e a solicitar ao seu país de origem que cubra parcial ou totalmente os custos.

Tem direito a ser informado sobre as opções de tratamento ao seu dispor e sobre o modo como os outros países da UE garantem a qualidade e a segurança no setor dos cuidados de saúde, bem como a saber se um dado prestador de cuidados de saúde está legalmente habilitado a oferecer serviços desse tipo.

Leia esta brochura, para obter mais informações sobre este assunto...

Saúde e Consumidores



Direito a receber cuidados de saúde cujos custos são reembolsáveis

- Se tem direito a receber um tratamento médico específico no seu país de origem, então tem direito a ser reembolsado quando esse tratamento lhe for prestado num outro país.
- O nível de reembolso terá como limiar o custo desse tratamento no seu país de origem.
- Pode escolher livremente o prestador de cuidados de saúde que pretende, tanto do setor público como privado.

- No caso de alguns tratamentos (ou certos serviços em regime de internamento ou altamente especializados), pode ser necessária a obtenção de uma autorização prévia do seu sistema de saúde antes de lhe ser prestado o tratamento no estrangeiro.
- Caso esteja a ser confrontado com um tempo de espera injustificado do ponto de vista clínico para a prestação de assistência médica no seu país de origem, essa autorização tem de ser concedida. Nesse caso, pode ainda ter direito a um nível mais elevado de cobertura dos custos da prestação de cuidados de saúde.

Para informações mais pormenorizadas sobre estes direitos, consultar o seguinte sítio web: www.europa.eu/youreurope.

Interessado?

A legislação da UE exige que os organismos de seguros de saúde, as autoridades de saúde e os prestadores de cuidados de saúde o ajudem a usufruir destes direitos na prática. Eis como:

No seu país de origem

O seu país de origem é responsável pelos aspetos financeiros dos cuidados de saúde transfronteiriços (se tiver direito a receber o reembolso desses custos). Tem também de lhe prestar assistência médica adequada antes e depois da sua partida.

O seu país deverá criar um ou mais pontos de contacto onde poderá obter explicações mais pormenorizadas sobre os seus direitos, incluindo quais os serviços de saúde a que tem direito. Esses pontos de contacto podem igualmente informá-lo se precisa, ou não, de pedir uma autorização antes de receber um tratamento e sobre a forma como poderá recorrer, se considerar que os seus direitos não foram respeitados.

O sistema de saúde do seu país de origem tem de lhe facultar uma cópia do seu processo clínico para a levar consigo para o estrangeiro. Depois do tratamento, deve ser-lhe prestado o mesmo tipo de acompanhamento que teria recebido caso esses cuidados de saúde lhe tivessem sido prestados no seu país de origem.

No país onde pretende ser tratado

Caso pretenda ser tratado noutra país da UE, tem os mesmos direitos que os cidadãos desse país e o tratamento que lhe é prestado está sujeito às mesmas regras e normas.

No país onde deverá receber tratamento, terão igualmente sido criados um ou mais pontos de contacto, com o objetivo de prestarem informações sobre os sistemas de qualidade e segurança desse país e sobre a forma como os prestadores de cuidados de saúde são supervisionados e regulamentados. Estes pontos de contacto podem ainda confirmar se o prestador de cuidados de saúde que escolheu tem o direito de prestar esse serviço específico e elucidá-lo sobre os direitos concedidos aos doentes no país de tratamento.



O prestador de cuidados de saúde escolhido deve explicar-lhe claramente as diferentes opções de tratamento disponíveis. Os prestadores escolhidos têm de o informar sobre a qualidade e a segurança dos cuidados de saúde que prestam (incluindo o seu direito a prestar serviços ou restrições à sua prática e os aspetos relativos ao seguro de responsabilidade civil); têm ainda de lhe fornecer informações claras sobre os preços praticados, para que possa saber antecipadamente quais serão os custos. Por último, facultar-lhe-ão uma cópia do seu processo clínico, para que possa apresentá-la junto do sistema de saúde do seu país de origem, quando regressar.